



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 031/2024**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20240040, 20240041 e 20240042**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ nº 28.698.112/0001-87.

**CONTRATADAS:** POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.571.940/0001-94; POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.571.940/0002-75; e GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, os Contratos Administrativos em referência, decorrentes da ATA SRP nº 001/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-001, os quais tem por objetos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240040**, em análise, que tem como valor R\$ 128.906,25 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), com vigência de 19/06/2024 até dia 31/12/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa Posto São Sebastião



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Comércio de Combustível Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.571.940/0001-94; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240041**, em análise, que tem como valor R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), com vigência de 19/06/2024 até dia 31/12/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa Posto São Sebastiao Comércio de Combustíveis Ltda–EPP, inscrita no CNPJ nº 10.571.940/0002-75; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240042**, em análise, que tem como valor R\$ 93.463,75 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), com vigência de 19/06/2024 até dia 31/12/2024, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa Gaskam Comércio e Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, as respectivas assinaturas e publicação dos retro mencionados Contratos, obedecendo corretamente as dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos contratos com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações, estando os contratos em exame de acordo com a legislação pertinente.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta feita, retorna à Agente de Contratação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão dos atos contratuais.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

**Santa Cruz do Arari, 19 de junho de 2024.**

---

**Naname Monique Ferreira Matsunaga**  
Controladora Interno Municipal  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari